

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal, são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
Artº 1º - O orçamento geral do Município de São José do Rio Preto (discriminados pelo anexo integrantes desta Lei, estão a Renda de Cruseiros).

Artº 2º - A Receita Geral, será regida pela forma da Legislação Municipal em vigor, obedecidas as disposições I - II e ainda de acôrdo com o seguinte desdobramento:

- a) RECEITAS CORRENTES.....
 - 1 - Rendas Tributárias.....
 - 2 - Rendas Patrimoniais
 - 3 - Rendas Industriais
 - 4 - Rendas de Transferências Correntes
 - 5 - Rendas Diversas
- b) RECEITAS DE CAPITAL
- 1 - Operações de Crédito.....
- 2 - Transferências de Capital (Amortização)

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma da seguinte:

seguinte:

- a) - Câmara Municipal.....
- b) - Prefeitura Municipal.....
 - I - Gabinete do Prefeito e Secretários.....
 - II - Diretoria Geral.....
 - III- Encargos Municipais.....
 - IV - Serviços de Obras e Viação.....
 - V - Saúde Pública
 - VI - Serviço de Educação e Cultura
 - VII- Serviços Urbanos

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Efetuar operações de Crédito para.....
II- Abrir Créditos Suplementares para.....

(3.1.0.0), Investimentos (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0) seja destinado a atender despesas cuja categoria econômica se enquadre no grupo 3.1.0.0, Investimentos (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0)

Artº 5º - A execução da despesa variável deverá ser aprovada por Decreto, um plano de contenção das despesas que seja:

§ Único - Se no decurso do Exercício, a execução da despesa, proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção, for inferior a 50% (cinquenta por cento) das dotações previstas no plano de contenção, o Poder Executivo, proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção, poderá solicitar a abertura de créditos adicionais para o cumprimento do plano de contenção.

Artº 6º - Todas as dotações serão movimentadas pelo Gabinete do Prefeito.

Artº 7º - Fica aprovado o terecine plano geral de R\$ 1.000.000.000 (Um bilhão de Cruseiros) destinado a ser empregado no desenvolvimento social e econômico deste Município.

§ 1º - No cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo deverá apresentar ao Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros, anexo à esta Lei.

DO RIO PARDO, PARA O EXERCÍCIO DE 1967)

do Estado do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e sanciona a seguinte Lei:

a) O Estado do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1967, a saber: R\$ em Cr\$ 645.000.000,-- (Seiscentos e Quarenta e Cinco Milhões de

de recursos dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na - Lei Constitucional nº 18, e das especificações constantes dos anexos nºs

.....Cr\$	790.000.000
.....Cr\$	280.500.000
.....Cr\$	1.800.000
.....Cr\$	62.300.000
.....Cr\$	231.400.000
.....Cr\$	14.000.000
.....Cr\$	75.000.000
.....Cr\$	35.000.000
.....Cr\$	20.000.000

subdivididos nos anexos e respectivos subanexos, conforme a discriminação

.....Cr\$	9.358.940
.....Cr\$	635.641.060
.....Cr\$	10.180.000
.....Cr\$	70.986.600
.....Cr\$	53.432.851
.....Cr\$	237.673.279
.....Cr\$	700.000
.....Cr\$	45.910.480
.....Cr\$	216.752.870

até o limite de 50% da Receita Estimada;

as despesas concedidas no Orçamento para as verbas de Custeio de Serviço -

de acordo com a constante Rubrica "Receitas de Capital", desde que seu produto seja apenas de Capital.

até o limite efetivo da Receita, ficando o Poder Executivo autorizado a

as despesas previstas, poderão ser liberadas por Decreto do Poder

em perfeita entrosamento com a Contabilidade, Tesouraria e

para o Tricênio 1967, 1968, 1969, totalizando a importância de Cr\$....

que visam ao aperfeiçoamento e atualização dos serviços públicos

exercido, os limites parciais de investimentos fixados em quadro

cont.

§ 2º - Não atingidos no Exercício os limites pa
cer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao

Artº 8º - Para cobertura das despesas do Plano
do a efetuar empréstimo, de entidades públicas ou privadas, ou
dos Bancos ou Estabelecimentos de Crédito, até o limite de 50%
tos por excesso de arrecadação ou então por auxílios do Estado

Artº 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a r
Tributário Nacional e Leis complementares cuja vigência de
Janeiro de 1 967.

Artº 10º - Revogadas as disposições em contrário

... refere o § anterior, as parcelas não utilizadas passarão a ser...

... refere o Artº 7º, e tabela anexa fica o poder Executivo autoriza...

... Receita Tributária imediatamente após a promulgação do Código...

... entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1967.

~~RLOS QUEIROZ~~
efeito Municipal

